



## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 015/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO  
MORRO-BA E EMPRESA JMMS  
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS  
LTDA.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **JMMS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº **44.704.113/0001-43**, com sede na Rua do Contorno, n 662, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, representada por seu sócio administrador Sr. Herbet Michael Souza Sales, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº 051.209.075-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 015/2025 e Dispensa de Licitação nº. 010/2025**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

### CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o **Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025**, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no **§ 2º do artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, .

### CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço global.



#### **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**), que serão pagos após o fornecimento e atesto da nota fiscal.

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do presente instrumento é de **10/01/2025 a 10/01/2026**, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade: 21701 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes; Projeto/Atividade: 2120 Desenvolvimento e manut. Das ações da coordenadoria de trânsito; Elemento: 339039-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 00 - Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.3 Designar a senhora Crisley Sebastiana Souza Gomes como fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução

### **CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.



Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mulungu do Morro, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

  
Julio Souza Santos - Presidente  
CONTRATANTE

  
JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADO

### Testemunhas:

1.   
RG. 1470049180 SSP/BA

2.   
RG. 1435377923 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº. 015/2025

Dispensa de Licitação nº. 010/2025.

A Casa legislativa do município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADA:** JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 44.704.113/0001-43

**ESPECIE:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro

**VIGÊNCIA:** DE 10/01/2025, até 10/01/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

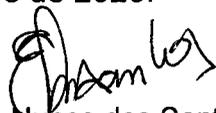
Mulungu do Morro, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

  
Julio Souza Santos  
Presidente De trânsito

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 10 de janeiro de 2025.

  
Elivan Nunes dos Santos  
Diretor Administrativo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**  
Processo Administrativo nº. 015/2025

**EMPRESA:** JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 44.704.113/0001-43  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.  
**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2025**  
**DISPENSA Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. ATO:** Dispensa nº 010/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADO:** JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.113/0001-43. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo de passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Validade: 10/01/2025 a 10/01/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 10 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**  
Processo Administrativo nº. 016/2025

**EMPRESA:** FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.  
**CNPJ:** 13.335.666/0001-42  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.854,30 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro.  
**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2025**  
**DISPENSA Nº 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. ATO:** Dispensa nº 011/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADO:** FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.335.666/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.854,30 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); Validade: 10/01/2025 a 10/01/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339030.00 – Material de consumo. Mulungu do Morro - BA, 10 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal